



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

PROJETO DE LEI Nº 050/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.725 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

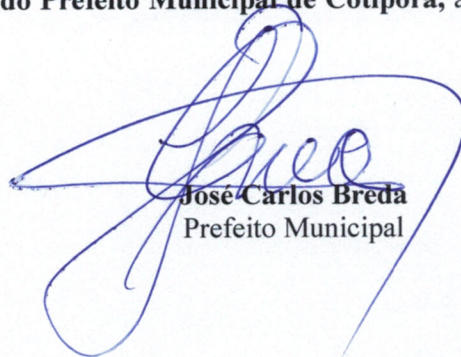
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.725 de 06 de setembro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica criado o **Programa Amigos de Cotiporã** e institui o serviço voluntário no âmbito do território Municipal de Cotiporã, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada de acordo com as normas constantes nesta Lei.”*

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.725/2019 permanecem inalterados e em pleno vigor, o Termo de Cooperação segue como parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de agosto de 2020.



José Carlos Breda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores*

Projeto de Lei nº 050/2020, de 18 de agosto de 2020.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de alteração do artigo 1º da lei municipal nº 2.725 de 06 de setembro de 2019 e dá outras providências.

Tendo em vista a grande proporção que o Programa vem tomando, com a colaboração de várias empresas e entidades de nosso Município, realizando grandes projetos de embelezando, tornando Cotiporã ainda mais bonita.

E na data de 17 de agosto sendo surpreendidos com uma notificação extrajudicial, da entidade filantrópica AMIGOS DO BEM, Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria, inscrita sob o CNPJ nº05.108.918/0001-72, situada na Rua Dr. Gabriel de Resende, 122, São Paulo. Onde informou a utilização do nome AMIGOS DO BEM, o mesmo possuindo marca, logotipo ou logomarca, cadastrado no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Solicitando a alteração do Nome do programa, desta forma para evitar qualquer penalidade, ou prejuízos tanto para a entidade como para a Administração Municipal, optamos pela troca do nome do nosso Programa, passando a se chamar PROGRAMA AMIGOS DE COTIPORÃ.

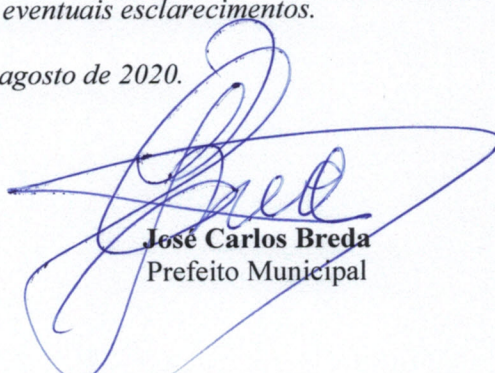
Programa esse que somente visa a parceria entre Municípios e Administração. Acreditamos ainda que o novo nome, o qual leva o nome de Cotiporã, traz ainda mais identidade e valor ao Projeto, sendo que é construído por muitas mãos cotiporanenses.

Para que possamos dar continuidade ao programa consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 18 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


José Carlos Breda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI AS PARTES ABAIXO INDETIFICADAS
VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “AMIGOS DE
COTIPORÃ”**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS COOPERANTES

PRIMEIRO COOPERANTE: Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, com endereço na Rua Silveira Martins, 163 da cidade de Cotiporã/RS, CNPJ nº 89.898.487/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Breda.

SEGUNDO COOPERANTE:

Denominação/Entidade/Munícipe xxxx, inscrita no CNPJ/CPF: xxxxx com sede na Rua xxxxxx, xx, Bairro xxxx, do Município de xxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto deste Termo de Cooperação a execução do Programa “AMIGOS DE COTIPORÃ”, visando o embelezamento dos espaços públicos do município, incluído o ajardinamento e arborização, em cumprimento à Lei Municipal nº xxxx/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de xx anos, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por iguais períodos no caso de haver concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA-DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante solicitação de uma das partes ou caso haja inexecução de quaisquer das cláusulas do presente.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES

I-DO PRIMEIRO COOPERANTE-Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS:

a) Coordenar a execução do projeto através da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, tendo como órgão fiscalizador o Conselho Municipal do Meio Ambiente, ou outra secretaria que for de competência a execução.

b) Colocar à disposição dos executores do projeto a assistência técnica através do Departamento do Meio Ambiente, principalmente no caso de plantio de árvores e/ou arbustos, ou outro departamento conforme necessário e disponibilidade do município.

II-DO SEGUNDO COOPERANTE - Denominação/Entidade/Munícipe.

a) Receber os espaços públicos requeridos: **(Descrever os espaços a serem adotados)**; para fins específicos de embelezamento através do **(descrever as atividades propostas)**, sempre submetendo o projeto à análise da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente que prestará todas as orientações.

b) Seguir as especificações contidas em Decreto xxxx/2019 quanto à colocação das placas publicitárias nos espaços públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

c) Responsabilizar-se com os custos da execução do projeto, incluindo os custos de materiais, pagamento de mão-de-obra e encargos trabalhistas, cujos ônus e obrigações não podem ser transferidos ao município.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Para dirimir possíveis dívidas que poderão advir do presente Termo de Cooperação, fica eleito o foro da Comarca de Veranópolis/RS.

Para validade do que pelas partes é pactuado, firma-se o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Cotiporã/RS, xx de setembro de 2019.

José Carlos Breda
Prefeito Municipal

.....
Segundo Cooperante

Testemunhas:

.....

.....